



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
**CNPJ: 08.764.284/0001/02**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**LEI Nº 940/2025.**

**DE 13 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, faço  
saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** destinado a **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

|                    |                                                                                    |                  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>20.800</b>      | <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)</b>                                    |                  |
| 082440020.290<br>1 | <b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB</b>                                     |                  |
| <b>1661.0000</b>   | <b><i>Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social</i></b> |                  |
| 3390.30            | Material de consumo                                                                | 28.000,00        |
| 3390.39            | Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica                                    | 12.000,00        |
| 4490.52            | Equipamentos e material permanente                                                 | 15.000,00        |
|                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                 | <b>55.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 13 de maio de 2025.*

Documento assinado digitalmente



JOAO CLEBER FERREIRA LIMA  
Data: 13/05/2025 14:46:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município



Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB  
E-mail: [pmsantahelena.pb@gmail.com](mailto:pmsantahelena.pb@gmail.com)